



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2022PS-PMSS
CONVITE Nº 002/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E
CONSTRUÇÃO CIVIL – ME.**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, CNPJ nº 08.667.336/0001-14, localizada na Rua Rio do Ouro, nº 03, Asa Sul, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato é celebrado em decorrência do Convite nº 002/2022, através do Processo Administrativo nº 019/2022PMSS.

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico, nas localidades de Cisterna, Emília, Pocinho e ruas da Sede deste Município de Souto Soares/BA., nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 019/2022PMSS, Convite nº 002/2022 e Proposta do Licitante.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A contratada iniciará o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, expedida através do setor de competente.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital.

2.3. As despesas com transporte, durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº 019/2022PMSS, Convite nº 002/2022 a ele vinculado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos Produtos, objeto do presente contrato.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos Produtos ora contratados é de **R\$ 38.053,00 (trinta e oito mil e cinquenta e três reais)**, referente aos convite 002/2022.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos Produtos a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 00- RECURSOS ORDINARIOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 01/06/2022 a 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização ficara a cargo do gestor de contratos o servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,

CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 01 de Junho de 2022.

08.667.336/0001-14

METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONST. CIVIL LTDA-ME

RUA RIO DO OURO, 03 - ASA SUL

CEP: 44.900-000 - RECIFE - PE


ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante


METAL BAHIA EST METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL – ME
CNPJ nº 08.667.336/0001-14E
Contratada

TESTEMUNHAS


RG: 14.225.725-79


RG: 8.391.862-07



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA,

CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**EXTRATO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2022****Processo Administrativo nº 019/2022PMSS****Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia**Objeto:** contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográficos, nas localidades de Cisterna, Emília, Pocinho e ruas da Sede deste Município de Souto Soares/BA., nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 019/2022PMSS, Convite nº 002/2022 e Proposta do Licitante.**Contratado:** METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ nº 08.667.336/0001-14, localizada na Rua Rio do Ouro, nº 03, Asa Sul, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.**Embasamento Legal:** da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 01/06/2022.**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98****Contrato N° 114/2022PS-PMSS Licitação Convite nº 002/2022****Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia**Objeto:** contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográficos, nas localidades de Cisterna, Emília, Pocinho e ruas da Sede deste Município de Souto Soares/BA., nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 019/2022PMSS, Convite nº 002/2022 e Proposta do Licitante.**Contratado:** METAL BAHIA ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL – ME, CNPJ nº 08.667.336/0001-14, localizada na Rua Rio do Ouro, nº 03, Asa Sul, Irecê/BA, CEP: 44.900-000.**Valor global:** R\$ 38.053,00 (trinta e oito mil e cinquenta e três reais).**Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Prazo de Vigência:** 01/06/2022 a 31/12/2022.